

**Deliberação FCCBH/ES Nº 0010/2017, de 09 de agosto de 2017**

*- Dispõe sobre a recomendação para a implantação de uma agência de bacia única para todos os Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no território do Estado do Espírito Santo.*

Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo - Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas (CBH Itaúnas); Comitê da Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do rio Doce (CBH Pontões e Lagoas do rio Doce); Comitê da Bacia Hidrográfica do Barra Seca e Foz do rio Doce (CBH Barra Seca e Foz do rio Doce); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Guandu (CBH Gandu); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Santa Joana (CBH Santa Joana); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria do Doce (CBH Santa Maria do Doce); Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Centro Norte (CBH Litoral Centro Norte); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria da Vitória (CBH Santa Maria da Vitória); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Jucu (CBH Jucu); Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do rio Benevente (CBH Benevente); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Novo (CBH rio Novo); Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Itapemirim (CBH Itapemirim); Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do rio Itabapoana (CCBH Itabapoana) - reunidos no âmbito do Fórum Capixaba de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH), em 09 de agosto de 2017, no auditório da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), no uso das atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno, e;

Considerando que, já existem comitês discutindo a implantação da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos em suas respectivas bacias;

Considerando a importância da Agência de Bacia para implementar os programas e as ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas e no Plano de Aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado do Espírito Santo;

Considerando a perspectiva do baixo potencial de arrecadação que se apresenta;

Considerando que a existência de uma agência única permite uma melhor execução dos programas para a revitalização das bacias hidrográficas, otimizando a distribuição e a aplicação dos recursos arrecadados;

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a recomendação aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo; à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/ES), para a implantação de uma agência de bacia única para todos os Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no território do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2017.

  
**ELIO DE CASTRO PAULINO** - Presidente do FCCBH